|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS |

**Circular nº 180/2017 - CRH**

Osasco, 27 de abril de 2017.

Senhores (as) Diretores (as)

Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar

**Assunto**: Concurso de Remoção – Suporte Pedagógico 2017

A Comissão de Movimentação de Pessoal e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco informam que está previsto para os próximos dias a realização de Concurso de Remoção para a classe de Suporte Pedagógico/2017 e encaminham abaixo orientações expedidas pelo CEMOV/DEAPE/CGRH.

|  |
| --- |
| Pertinente ao Concurso de Remoção para a classe de Suporte Pedagógico/2017, com previsão de publicação de abertura das inscrições e da relação das vagas em 29/04/2017, tem este a finalidade de informar prazos e procedimentos pertinentes à esta fase do Concurso.  Considerando a legalidade e transparência do certame, solicitamos atenção na formação da equipe da Diretoria de Ensino que irá se responsabilizar pela análise de títulos e deferimento de inscrições por Títulos, visto que os Supervisores de Ensino serão objeto do presente concurso.  Ainda, deverá ser dada especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento aos candidatos, quanto aos procedimentos operacionais para fins de inscrição. Para tal, a Diretoria de Ensino poderá consultar o manual de orientações, disponível no site http://portalnet.educacao.sp.gov.br, selecionando o perfil “Remoção”, acessando a guia “Manual” e clicando em “Manual de Instruções – Diretoria de Ensino – Suporte Pedagógico”.  **1- ACESSO AO SISTEMA:**  **1.1- Obter acesso no PortalNet:**  O procedimento consistirá de cadastrar login e senha, sendo necessário estar com todos os dados pessoais devidamente atualizados no Cadastro Funcional (PAEF), tais como: RG (com dígito se houver), Unidade Federativa do RG, data de nascimento e e-mail com endereço eletrônico válido. Caso seja primeiro acesso, clicar em “obter acesso ao sistema” e seguir as respectivas orientações.  **1.2- Perfil candidato**  Os Diretores que tiverem em sua página da remoção- perfil “Escola” ou Supervisores de Ensino - perfil “ Diretoria”, por terem atuado em concursos anteriores, não conseguirão obter o perfil “candidato”, caso queiram se inscrever. Neste caso, é necessário que o Administrador do Sistema - PortalNet na DER retire temporariamente o perfil ora atribuído e no final do evento restabeleça o perfil anterior, se necessário.  **2-PROCEDIMENTOS**  **2.1-CANDIDATO**  **Para se inscrever o candidato deverá:**  → acessar a referida página;  → preencher os dados constantes do requerimento de inscrição;  → efetuar as indicações desejadas, sendo que para efetivar a inscrição registrar no mínimo uma indicação;  → Imprimir o Protocolo de Inscrição;  → entregar ao superior imediato os títulos que possui e no caso de inscrição por união de cônjuges, cópia xerográfica da certidão de casamento ou escritura pública da declaração de convivência marital, expedida pelo **Cartório** ou **Tabelião de Notas** e Atestado do Cônjuge (original).  **2.1.2-Observações:**  Farão jus a concorrer a remoção nesta modalidade, os candidatos que apresentarem Declaração de União Estável Homo afetiva, conforme Parecer PA nº54/2012 e Comunicado UCRH nº7/2013.  Caso o candidato se encontre na condição de adido e queira participar no Concurso, deverá necessariamente inscrever-se na modalidade **“remoção reserva”.** O candidato adido que não queira se inscrever será obrigatoriamente cadastrado na opção **“reserva”** pela Diretoria Regional de Ensino, conforme dispõe artigo 6º da Resolução SE nº 95/2009.  De acordo com Decreto nº 60.649/2014, o Supervisor de Ensino fará jus a se remover na modalidade União de Cônjuges para a Diretoria de Ensino pleiteada, desde que o cônjuge exerça cargo/função em qualquer município jurisdicionado à esta Diretoria.  Contudo, para fins de sistema, no requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar a Diretoria de Ensino à qual o município de classificação do cônjuge esteja jurisdicionado.  A veracidade da jurisdição do município à Diretoria pleiteada será analisada pelo CEMOV manualmente, mediante documentação comprobatória.  Exemplo: Candidato pleiteia remover-se para Diretoria de Bragança Paulista.  Cônjuge exerce cargo /função em Socorro.  Candidato deverá no requerimento de inscrição indicar: Bragança Paulista e não Socorro.  **3- AVALIAÇÃO – TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO**  **3.1- LEGISLAÇÃO** Decreto nº 55.143/2009 alterado pelo Decreto nº60. 649/2014.  **3.2- TEMPO DE SERVIÇO: Decreto nº 55.143/2009**  Data Base em **30/06/2016**.    Utilizar para a contagem os mesmos critérios estabelecidos para concessão de ATS:  **3.2.1-O tempo de serviço, será computado com a seguinte pontuação:**  → Titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;  → Titular de cargo no atual órgão de classificação: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;  → designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos;  → os tempos de serviço a serem considerados, para fins de classificação no concurso de remoção, são os exclusivamente trabalhados no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.  **3.2.2- DESEMPATE:**  → pelo maior tempo de serviço no Magistério Oficial da SEESP  → por encargos de família  → pela maior idade  **3.2.3- OBSERVAÇÕES:**  O tempo de serviço será gerado automaticamente do **Sistema Contagem de Tempo,** desde que homologado. Contudo, caso haja divergência, o candidato poderá solicitar a retificação somente no período de reconsideração.  Quanto ao Sistema Contagem de Tempo, solicitamos especial atenção ao tempo de unidade escolar, pois caso o sistema habilite a opção de atribuir DI a períodos de designação, este deverá ser atribuído.  Na hipótese de servidor com dois DIs ativos, atenção para não confundir e atribuir indevidamente o período da designação a um DI e o da admissão/nomeação ao outro.  Os integrantes do Quadro do Magistério afastados em órgãos centrais da Pasta e Diretorias de Ensino, nos termos dos incisos I e II do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, e em exercício de designação em funções previstas na Lei Complementar nº 1.080/2008 terão esse tempo computado para fins de classificação, no processo de remoção.  Aplica-se o cômputo acima, também, aos nomeados em comissão para exercício em cargos da Lei Complementar nº1080/2008.  Informamos ainda, que o tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, nas citadas designações e/ou nomeações, será considerado para pontuação na unidade/órgão de classificação, desde que exercido em órgãos centrais da Pasta, Diretorias de Ensino e Oficinas Pedagógicas/Núcleos Pedagógicos, ou ainda junto aos convênios de municipalização do ensino.  Em designação/escala de Diretor de Escola, na mesma unidade escolar e desde que o tempo de serviço do cargo/função anterior tenha sido averbado no atual cargo de Diretor de Escola;  Como titular, que tenha atuado na mesma unidade escolar/Diretoria de Ensino, mediante afastamento nos termos da Resolução n.º 82/2013, ou legislação anterior de mesmo teor.  **3.3- TÍTULOS: Decreto nº 60.649/2014:**  **Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:**  → Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 5 (cinco) pontos;  → Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 10 (dez) pontos;  → Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos. ”.  **4- CRONOGRAMA PARCIAL**  → Publicação de vagas e Comunicado de Abertura de Inscrição: **29/04/2017** - Caderno Suplemento.  → Período de inscrição: **02 a 08/05/2017**  → Avaliação e Deferimento de pontos pela DER – **02 a 10/05/2017**  → Encaminhamento das inscrições por União de Cônjuges ao CEMOV/CGRH: até **12/05/2017** |

A Comissão de Movimentação e o Centro de Recursos Humanos agradecem a colaboração e se colocam a disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gilse Martins P. Brito / Ivanilda M. Medines

Comissão de Movimentação / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:

Irene M. Pantelidakis

Dirigente Regional de Ensino